



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA A REALIZAÇÃO DA FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA FRANCISCO GARCIA LOPES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE CLARAVAL – EDIÇÃO 2026, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), na Praça Francisco Garcia Lopes, no Município de Claraval/MG, com início previsto para as 22h00min. A contratação deverá contemplar apresentação artística musical ao vivo, podendo ser realizada por cantor solo, dupla sertaneja ou banda, com repertório predominantemente sertanejo e/ou diversificado, abrangendo diferentes ritmos musicais, de modo a proporcionar entretenimento ao público presente e complementar a programação de encerramento do campeonato. A apresentação deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas ininterruptas, contadas a partir do início do show, devendo o contratado disponibilizar os artistas e profissionais necessários à realização da apresentação, bem como responsabilizar-se por traslado, hospedagem, alimentação e demais despesas relacionadas ao deslocamento e permanência dos artistas e equipe,	SV	01	R\$ 2.855,00	R\$ 2.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



	quando necessárias. A estrutura de palco e sistema de sonorização necessários à realização do evento serão de responsabilidade do CONTRATANTE. O show deverá ser realizado pontualmente às 22h00min do dia 16 de outubro de 2026, na Praça Francisco Garcia Lopes, integrando a programação oficial da final do Campeonato Municipal de Futsal de Claraval – 2026.				
--	---	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a contratação de show artístico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, durante a realização da final do Campeonato Municipal de Futsal, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2026, na Praça Francisco Garcia Lopes.

A realização da final do Campeonato Municipal de Futsal constitui importante evento esportivo e de integração da comunidade, proporcionando aos atletas, familiares, torcedores e demais munícipes um momento de confraternização, lazer e valorização do esporte local. Nesse contexto, a apresentação artística contribuirá para o encerramento das atividades do campeonato, proporcionando entretenimento ao público presente e tornando a programação do evento mais atrativa e significativa.

A contratação também está alinhada às atribuições da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, especialmente no que se refere à promoção de atividades esportivas, culturais e de lazer, incentivando a participação da população em eventos públicos e fortalecendo ações que promovam a convivência comunitária e a valorização das iniciativas realizadas pelo Município.

Dessa forma, a contratação do show artístico mostra-se adequada e necessária para complementar à programação da final do campeonato, contribuindo para o sucesso do evento, para a oferta de entretenimento à população e para a valorização do esporte e da cultura local, garantindo uma programação organizada e compatível com a importância da ocasião.

4. OBJETIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



Com a contratação do show artístico para a final do Campeonato Municipal de Futsal, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Proporcionar entretenimento e lazer à população, atletas, familiares e torcedores presentes na final do campeonato;
- Valorizar e fortalecer a realização do Campeonato Municipal de Futsal, promovendo uma programação especial para o encerramento da competição;
- Incentivar a participação da comunidade em eventos esportivos, culturais e de lazer promovidos pelo Município;
- Promover um ambiente de confraternização e integração entre atletas, equipes e munícipes;
- Ampliar a atratividade e a qualidade da programação da final, proporcionando ao público uma experiência agradável e organizada;
- Fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, mediante a promoção conjunta de esporte, cultura e entretenimento;

Contribuir para a valorização do esporte local e das iniciativas municipais, estimulando a continuidade e a participação da população em futuras atividades esportivas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à realização do evento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após atesto da Secretaria Requisitante, e emissão de Nota Fiscal.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As apresentações serão realizadas no evento: Final do Campeonato de Futsal, no dia 16 de outubro de 2026, na Praça Francisco Garcia Lopes, Centro – Claraval/MG. O horário da apresentação a ser combinado com a Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



8.1. Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar a Contratada, por escrito e/ou verbalmente, sobre a ocorrência de eventuais vícios, falhas ou imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua imediata correção ou substituição.

b) Proporcionar todas as facilidades e o acesso ao local de entrega para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

c) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais obrigações assumidas pela empresa em sua proposta e neste Termo de Referência.

e) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos, incluindo as eventuais alterações necessárias, desde que acordadas.

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita e definitiva entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Nota de Empenho e da legislação vigente.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento das obrigações contratuais ou das ações previstas neste Termo de Referência, garantido o devido processo legal.

i) Fazer deduzir diretamente dos valores a pagar multas e demais penalidades previstas neste instrumento, observando o procedimento legal.

j) Exercer o poder de império, suspendendo ou rescindindo unilateralmente o processo de recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração, a qualquer tempo, resguardando o direito da Contratada ao pagamento dos produtos já aceitos e recebidos definitivamente.

k) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente Termo de Referência e demais anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Processo de Contratação, garantindo que o produto adquirido atenda rigorosamente às especificações técnicas acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

- a)** Fornecer à Contratante quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e, se aplicável, manutenção, e comunicar imediatamente eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir falhas.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela Contratante no que diz respeito ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.
- c)** Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de transporte e segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos de avaria ou danos no percurso.
- d)** Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos, sendo responsável por quaisquer custos logísticos adicionais.
- e)** Manter, durante toda a vigência da contratação (até a liquidação e pagamento da despesa), as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela Contratante.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- g)** Realizar a entrega em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- h)** Garantir, durante toda a execução da contratação, que as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.
- i)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante.



10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 08 de outubro de 2026.

Luisa Helena Cintra
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer